



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01577 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 092/2020.....	2
DECRETO Nº 093/2020.....	3
DECRETO Nº 094/2020.....	4
DECRETO Nº 095/2020.....	5
ATO CONSORCIO Nº 001/2020 - CIDELPARNA.....	6
ATO CONSORCIO Nº 002/2020 - CIDELPARNA.....	10
ORÇAMENTO PUBLICO EXERCÍCIO 2019 – CIDELPARNA.....	12
ORÇAMENTO PÚBLICO EXERCICIO 2019 – RECEITA - CIDELPARNA	13
RESOLUÇÃO Nº 006/2020 – CIDELPARNA.....	14
ATO CONSORCIO Nº 001/2018 - CIDELPARNA.....	15
ATO CONSORCIO Nº 002/2018 - CIDELPARNA.....	19
RESOLUÇÃO Nº 002/2018 - CIDELPARNA.....	22
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 006/2020	24
TERMO DE DISPENSA Nº 032/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020....	25
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020. .	26
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 176/2017 - REFERENTE O PREGAO PRESENCIAL Nº 050/2017	27
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 285/2019 - DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020	29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01577 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 092/2020

ESTABELECE ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS EM VIRTUDE DOS PROBLEMAS DE SAÚDE PÚBLICA GERADOS PELO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS SARS-COV-2, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

CONSIDERANDO, a necessidade de manter os cuidados para minimizar os riscos e melhorar o enfrentamento da COVID-19.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu art. 97, V e demais legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º - Altera o Art. 5º do Decreto nº 043/2020, edição nº 1522, instituindo que ficam suspensas as aulas presenciais, em escolas públicas no âmbito municipal.

Art. 2º - Fica revogando o Decreto nº 090/2020, edição nº 1573, publicado em 03 de Junho de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 20 de Março 2020, podendo ser alterado ou revogado a qualquer momento, haja vista sua excepcionalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 09 de Junho de 2020.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01577 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 093/2020

PRORROGA DECRETOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE - PR, SOBRE MEDIDAS DE PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, a necessidade de manter os cuidados para minimizar os riscos e melhorar o enfrentamento da COVID-19.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu art. 97, V e demais legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º Prorroga até 16 de Junho de 2020 os Decretos Municipais nº 043/2020, nº 045/2020, nº 047/2020, nº 049/2020, nº 050/2020, nº 054/2020, nº 059/2020, nº 061/2020, nº 065/2020, nº 071/2020, nº 073/2020, nº 078/2020, nº 080/2020, nº 084/2020, nº 089/2020 e nº 092/2020 sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e Lei Estadual nº 20.189, de 28 de Abril de 2020, bem como, Decretos do Governo do Estado do Paraná nº 4230/2020, nº 4301/2020 e 4317/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado ou revogado a qualquer momento, haja vista sua excepcionalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 09 de Junho de 2020.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01577 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 094/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º - Fica concedida, Licença Prêmio Remunerada, conforme consta na Lei Complementar nº 27/2011 de 04/05/2011, no seu Art. 101, de 90 (noventa) dias a contar de 08 de junho de 2020, ao servidor abaixo relacionado conforme segue:

NOME	CPF/RG	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Antão Rios	502.425.129-68 4.507.249-5 SSP/PR	Operário braçal	23/09/2014 a 22/09/2014

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,

Em, 09 de junho de 2020.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01577 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 095/2020

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica renovado, a partir da data de 08 de junho de 2020, licença para qualificação profissional, conforme art., 78 da LCM 1087/2016, pelo período de 03 (três) meses, objetivando o aprimoramento profissional na área de sua atuação à Servidora Ana Paula Raizel Macedo, portadora do RG nº66919552 e CPF nº 020.083.629-30, ocupante do Cargo efetivo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a matrícula de nº 76681.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 09 de junho de 2020.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01577 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO CONSORCIO Nº 001/2020 - CIDELPARNA

Data: 29/05/2020

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC do Consorcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA para o Exercício de 2019 e da outra providencias.

O Conselho do Consorcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, Deliberou e Aprovou em Assembleia Geral, EU, Presidente sanciono a seguinte resolução

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, as diretrizes para elaboração do Plano de Aplicação – Orçamento Anual relativo ao exercício de 2019, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, compreendendo:

I – Programas, as metas e prioridades do Consórcio:

II – As diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação – Orçamento Anual;

III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;

IV - Disposições gerais.

CAPITULO II

METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades do Consórcio serão estabelecidas por funções de governo, vinculadas a programas as quais integrarão o Plano de aplicação Anual de 2019 nos termos abaixo.

Código:	2.002	Ação:	Manutenção das Atividades do Consorcio Cidelparna			
Código:	04	Função:	Administração Subfunção: 122- Administração Geral			
DESCRIÇÃO			Produto:	Unidade de Medida	Tipo	META FÍSICA 2019



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01577 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Manutenção e coordenação e apoio administrativo, pessoal e encargos, material expediente, equipamentos permanente, material de consumo, serviços técnicos profissionais tecnológica de informação, publicações legais, demais serviços, e encargos para apoio administrativo Fonte de recursos: Rateio Municípios Consorciados	Outros/ Manutenção	Outras	Ativ.	100%	31.700,00
--	-----------------------	--------	-------	------	------------------

CAPITULO III

DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO- ORÇAMENTO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 3º - O **Plano de aplicação- Orçamento anual consorcio** será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria 72 de 01/02/2012 do STN,

Art. 4º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do **Plano de aplicação- Orçamento anual consorcio**, deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 5º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do **Plano de aplicação- Orçamento anual Consorcio**, serão elaboradas com base no Contrato de Rateio e Transferências Recursos proveniente de Órgão Federais e Estaduais para a Execução do Projeto/ Programas e ações conveniadas.

Art. 6º- Fica o Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – CIDELPARNA, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizado a proceder a Abertura de Créditos Adicionais suplementares, até o Limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento geral, mediante a utilização de recursos provenientes de :

I - Anulação total e ou parcial de dotações;

II - A incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – Recursos do Excesso de Arrecadação em base Constante;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01577 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 1º - Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os Créditos Adicionais abertos por fonte de recursos proveniente de superávit financeiro de exercícios anteriores e do Excesso de Arrecadação no decorrer do Exercício.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.7º - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas corrente.

Art.8º – A Secretaria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 9 – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos, devidamente aprovada em Assembléia Geral.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10- Serão previstas no ***Plano de aplicação - Orçamento anual consorcio*** os detalhamentos da Receita e Despesas conforme anexos da Lei federal nº 4320/64 e alterações com valores estimados e fixados no Artigo 6º desta resolução.

Art. 11- – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 12- O ***Plano de aplicação - Orçamento anual consorcio***, não conterà dispositivos estranhos à previsão da receita e fixação das despesas, face à Constituição federal, a lei Complementar nº 101/2010, e lei Federal 11.107/2005, atenderá a um processo de planejamento permanente com a participação dos Municípios Consorciados.

Art. 13 – O ***Plano de aplicação - Orçamento anual consorcio*** atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anuidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o Exercício.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01577 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 14 - Nenhum compromisso será assumido sem que existe dotação orçamentária e recursos financeiros previsto no programa de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art.15- Na elaboração do **Plano de aplicação - Orçamento anual consorcio** serão atendidas preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo I , que faz parte integrante desta resolução, podendo na medida das necessidades e /ou visando atender os termos de Convênios serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo

Art.16 – Esta Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a1º (primeiro) de janeiro de 2019

Gabinete do Presidente, 29 de Maio de 2020

JOSE ROMULADO PEDRO
Presidente Consorcio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01577 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO CONSORCIO Nº 002/2020 - CIDELPARNA

Data: 29/05/2020

Dispõe sobre Orçamento Anual do Consórcio Público CIDELPARNA para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

O Conselho de Prefeitos do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – **CIDELPARNA** em conformidade com o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC 2019 e eu sanciono a seguinte ATO:

Art. 1º - Este Ato Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 31.700,00 (trinta e um mil, setecentos reais) para o Exercício Financeiro de 2019

I - DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita estimada no valor R\$ 31.700,00 (trinta e um e setecentos reais) será realizada mediante a arrecadação nos termo dos Contratos de Rateio dos municípios consorciados e transferências Governamentais desdobradas nas seguintes categorias econômicas:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	R\$
10000000000000	RECEITAS CORRENTES	31.700,00
17233701000000	Transferências a Consorcio Públicos – P M Lindoeste	6.340,00
17233702000000	Transferências a Consorcio Públicos – P.M Ceu Azul	6.340,00
17233703000000	Transferências a Consorcio Públicos – P.M Santa Lucia	6.340,00
17233704000000	Transferências a Consorcio Públicos - P.M Santa Tereza do Oeste	6.340,00
17233705000000	Transferências a Consorcio Públicos - P.M Cascavel	6.340,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01577 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

II- DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa total fixada conforme Contrato de rateio é no valor de R\$ 31.700,00 (trinta e um mil, setecentos reais) detalhada nos termos Lei Federal 4.320/64 e alterações assim distribuídos:

ORGAOS	31.700,00
SECRETARIA EXECUTIVA	31.690,00
Manutenção das Atividades do Consorcio Cidelparna	
Reserva de Contingência	10,00

III - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAIS

Art. 4º-Fica o Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – CIDELPARNA, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizado a proceder Abertura de Créditos Adicionais suplementares, até o Limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento geral, mediante a utilização de recursos provenientes de :

I - Anulação total e ou parcial de dotações;

II - a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – Recursos do Excesso de Arrecadação em base Constante;

§ 1º - Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os Créditos Adicionais abertos por fonte de recursos proveniente de superávit financeiro de exercícios anteriores e do Excesso de Arrecadação no decorrer do Exercício.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. - Integram a presente resolução os anexos da Lei federal 4.320/1964;

Art. 6º - Este Ato entrará em vigor com efeitos Orçamentários e Financeiros a 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

Gabinete do Presidente, 29 de maio 2020

JOSE ROMULADO PEDRO
Presidente Consorcio





DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01577 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTO PUBLICO EXERCÍCIO 2019 – CIDELPARNA

Associação Pública

CONS.PUB.INTER.D.S.R.LINDEIRA P/ IGUACU CIDELPARNA

ORÇAMENTO PUBLICO EXERCICIO 2019

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/1

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - CONSORCIO PUBLICO D.S.R.L.PARQUE IGUAÇU-CIDELPARNA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			31.690,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		31.690,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		31.690,00	
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	26.590,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.100,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			10,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		10,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		10,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10,00		
9.9.99.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10,00		
Total das despesas:				31.700,00
Total da entidade:				31.700,00
Total geral:				31.700,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

EDIÇÃO Nº: 01577 39Pág(s)

ORÇAMENTO PÚBLICO EXERCICIO 2019 – RECEITA - CIDELPARNA

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - CONSORCIO PUBLICO D.S.R.L-PARQUE IGUAÇU-CIDELPARNA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			31.700,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		31.700,00	
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Municípios e de suas Entidades		31.700,00	
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Municípios -Específica E/M	31.700,00		
4.1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos	31.700,00		
4.1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos	31.700,00		
4.1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	31.700,00		
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Transferências a Consorcio Públicos - P M Lindoeste	6.340,00		
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Transferências a Consorcio Públicos - P M Ceu Azul	6.340,00		
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Transferências a Consorcio Públicos - P M Santa Lucia	6.340,00		
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	Transferências a Consorcio Públicos - P M Santa Tereza do Oeste	6.340,00		
4.1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	Transferências a Consorcio Públicos - P M Cascavel	6.340,00		
			Total das receitas:	31.700,00
			Total por entidade:	31.700,00
			Total geral:	31.700,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01577 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 006/2020 – CIDELPARNA

Data: 29/05/2020

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Consorcio Público Intermunicipal Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – CIDELPARNA, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O Presidente *Consorcio Público Intermunicipal Desenvolvimento Sustentável* da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – **CIDELPARNA** Estado do Paraná, uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na LEI Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira, que compreende as Metas Bimestrais de Arrecadação e Cronograma Mensal de Desembolso, para o Exercício de 2019 **Consorcio Público Intermunicipal Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – CIDELPARNA**, conforme Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Anexo I integrante.

Art. 2º - O Cronograma totaliza para O Exercício de 2019, conforme Plano de Aplicação–Orçamento Anual do Consorcio, que estima a Receita e Fixa a despesas o valor de R\$ 31.700,00 (Trinta e um mil e setecentos reais) detalhada por despesas e fonte de recursos.

Art. 3º - Secretaria Executiva adotarão as providências necessárias à execução do disposto nesta Resolução em atendimento legislação aplicável.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor, com efeito retroativo a 1º (primeiro) de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Presidente 29 de maio de 2020.

JOSE ROMULADO PEDRO
Presidente Consorcio





DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01577 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO CONSORCIO Nº 001/2018 - CIDELPARNA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTOSUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU CIDELPARNA CNPJ:14.497.410/0001-02

ATO CONSORCIO N.º001/2018

Data: 01/12/2018

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC do Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu - CIDELPARNA para o Exercício de 2018e da outras providencias.

O Conselho do Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu - CIDELPARNA, Deliberou e Aprovou em Assembleia Geral, EU, Presidente sanciono a seguinte resolução

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, as diretrizes para elaboração do Plano de Aplicação - Orçamento Anual relativo ao exercício de 2018, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, compreendendo:

I - Programas, as metas e prioridades do Consórcio;

II - As diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação - Orçamento Anual;

III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;

IV - Disposições gerais.

CAPITULO II

METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades do Consórcio serão estabelecidas por funções de governo, vinculadas a programas as quais integrarão o Plano de aplicação Anual de 2018 nos termos abaixo.

Código:	2.002	Ação:	Manutenção das Ações Secretaria Executiva - CILDEPARNA			
Código:	04	Função:	Administração Subfunção: 122- Administração Geral			
DESCRIÇÃO		Produto:	Unidade de Medida	Tipo	META FÍSICA	2018
Manutenção e coordenação e apoio administrativo , pessoal e encargos, material expediente, equipamentos permanente, material de consumo , serviços técnicos profissionais tecnológica de informação, publicações legais, demais serviços, e encargos para apoio administrativo Fonte de recursos: Rateio Municípios Consorciados		Outros/ Manutenção	Outras	Ativ.	100%	31.700,00

CAPITULO III

DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO- ORÇAMENTO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 3º - O *Plano de aplicação- Orçamento anual consorcio* será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria 72 de 01/02/2012 do STN,

Art. 4º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do *Plano de aplicação- Orçamento anual consorcio*, deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01577 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTOSUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU CIDELPARNA CNPJ:14.497.410/0001-02

Art. 5º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do *Plano de aplicação- Orçamento anual Consorcio*, serão elaboradas com base no Contrato de Rateio e Transferências Recursos proveniente de Órgão Federais e Estaduais para a Execução do Projeto/ Programas e ações conveniadas..

Art. 6º-Fica o Consorcio Publico Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – CIDELPARNA, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizado a proceder a Abertura de Créditos Adicionais suplementares, até o Limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento geral , mediante a utilização de recursos provenientes de :

I - Anulação total e ou parcial de dotações;

II - a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – Recursos do Excesso de Arrecadação em base Constante;.

§ 1º - Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os Créditos Adicionais abertos por fonte de recursos proveniente de superávit financeiro de exercícios anteriores e do Excesso de Arrecadação no decorrer do Exercício.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.7º- É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas corrente.

Art.8º- A Secretaria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 9- As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos, devidamente aprovada em Assembléia Geral.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10- Serão previstas no *Plano de aplicação- Orçamento anual Consorcio* os detalhamento da Receita e Despesas conforme anexos da Lei federal 4320/64 e alterações com valores estimados e fixados no Artigo 6º desta resolução .

Art. 11-- Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 12- O *Plano de aplicação- Orçamento anual Consorcio*, não contera dispositivos estranhos á previsão da receita e fixação das despesas, face á Constituição federal, a lei Complementar nº 101/2010, e lei Federal 11.107/2005, atenderá a um processo de planejamento permanente com a participação dos Municípios Consorciados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01577 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTOSUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE
NACIONAL DO IGUAÇU CIDELPARNA
CNPJ:14.497.410/0001-02**

Art. 13- O *Plano de aplicação- Orçamento anual Consorcio* atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anuidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o Exercício.

Art. 14 - Nenhum compromisso será assumido sem que existe dotação orçamentária e recursos financeiros previsto no programa de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art.15- Na elaboração do *Plano de aplicação- Orçamento anual Consorcio* serão atendidas preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo I , que faz parte integrante desta resolução, podendo na medida das necessidades e /ou visando atender os termos de Convênios serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo

Art.16- Esta Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a 1ª (primeiro) de janeiro de 2018

Gabinete do Presidente, 23 de julho de 2018


JOSE ROMULADO PEDRO
Presidente Consorcio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01577 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2 OPR Editais

Jornal O Paraná
Quarta-feira, 25 de julho de 2018

Edição 12.865
edit@oparana.com.br

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDERA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU
CNPJ 14.497.410/0001-02

ATO CONSORCIO Nº 001/2017

Data: 23/07/2017

Dispõe sobre o Plano de Aplicação de Orçamento Anual - PLACIC do Consórcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque do Iguaçu - CIDELPARNA para o Exercício de 2017 e de outras providências.

O Conselho do Consórcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque do Iguaçu - CIDELPARNA, deliberou e aprovou em Assembleia Geral, EU, Presidente suscitou a seguinte resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Fica estabelecido o Plano de Aplicação de Orçamento Anual - PLACIC do Consórcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque do Iguaçu - CIDELPARNA para o Exercício de 2017, em conformidade com o disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, compreendendo:
I - Programa, as metas e prioridades da Consórcio;
II - As diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação - Orçamento Anual;
III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
IV - Disposições gerais.

CAPÍTULO II
METAS E PRIORIDADES DO CONSORCIO
Art. 2º - As metas e prioridades do Consórcio serão estabelecidas por função de governo, vinculadas a programas as quais integram o Plano de aplicação Anual de 2017 nos termos abaixo:

Ordem	Função	Atividade	Subfunção	Subitem	Meta	2017
00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO - ORÇAMENTO ANUAL
REGRAS GERAIS
Art. 3º - O Plano de aplicação - Orçamento Anual elaborado será elaborado, em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, Portaria nº 42, de 14 de abril de 1990, do Ministério do Planejamento e Gestão e Portaria nº 163, de 04 de maio de 2004 e Portaria nº 72 de 01/02/2012 do STN.

Art. 4º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de aplicação - Orçamento Anual, deverão seguir a estrutura organizacional do Consórcio.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDERA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU
CNPJ 14.497.410/0001-02

Art. 5º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de aplicação - Orçamento Anual, deverão ser elaboradas com base no Contorno de Renda e Transferências Recursos provenientes da Região Linceira e Estadual para o Exercício do Orçamento Anual.

Art. 6º - Fica o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque Nacional do Iguaçu - CIDELPARNA, responsável em detalhar as despesas constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizada a proceder a Alteração de Crédito Adicional suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento geral, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I - Anulação total ou parcial de dotações;
II - Incorporação de recursos do exercício anterior, não utilizados no exercício anterior, devidamente aprovados em Assembleia Geral;
III - Recursos de Exercício de Antecipação em base Contábil;

Art. 7º - Exatidão de base de cálculo de folha e de se refere o caput desta artigo os Créditos Adicionais, deverão por fim de recursos provenientes de supérfluo financeiro de exercício anterior e do Exercício de Antecipação em base Contábil.

Art. 7º - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas correntes.

Art. 8º - A Secretaria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS
Art. 9º - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos, devidamente aprovadas em Assembleia Geral.

Art. 10 - Serão previstas no Plano de aplicação - Orçamento Anual Consórcio as despesas com pessoal e encargos sociais de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e alterações com valores estimados e fixados no artigo 6º desta resolução.

Art. 11 - Para efeitos do art. 11, de 04 de maio de 2000, autoriza-se o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque Nacional do Iguaçu - CIDELPARNA, a utilizar, para fins de contratação de obra, bens e serviços, os limites estabelecidos nos itens I e II do art. 24 da Lei Federal nº 4.320/64, com base no disposto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 12 - O Plano de aplicação - Orçamento Anual Consórcio, não conterá disposições restritivas à previsão de receita e fixação das despesas, face à Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101/2000, e a Lei Federal nº 11.107/2005, a ser observada o planejamento permanente com a participação dos Municípios Consorciados.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDERA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU
CNPJ 14.497.410/0001-02

Art. 13 - O Plano de aplicação - Orçamento Anual Consórcio atenderá as diretrizes gerais e as prioridades de unidade, universalidade e anulação, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 14 - Nenhuma compromissão será assumida sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no programa de desenvolvimento e a inscrição de recursos a pagar até o montante das disponibilidades de caixa.

Art. 15 - Na elaboração do Plano de aplicação - Orçamento Anual Consórcio serão atendidas preferencialmente as projetos e atividades constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta resolução, podendo na medida das necessidades e /ou visando atender os termos de Convênios serem eliminados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras fontes de governo.

Art. 16 - Esta Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos à 1ª (primeira) de janeiro de 2017.

Colaboração do Presidente, 21 de dezembro de 2017

JOSE ROMUALDO FERRO
Presidente Consórcio

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDERA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU
CNPJ 14.497.410/0001-02

ATO CONSORCIO Nº 002/2017
Data: 01/01/2017

Dispõe sobre o Orçamento Anual de Consórcio Público CIDELPARNA para o Exercício Financeiro de 2017 e de outras providências.

O Conselho do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque Nacional do Iguaçu - CIDELPARNA, em conformidade com o Plano de Ação Conjunta de Intermunicipal Consórcio - PLACIC 2017 e de outras providências.

Art. 1º - Este Ato Estima a Receita e a Despesa em R\$ 31.700,00 (trinta e um mil, setecentos reais) para o Exercício Financeiro de 2017.

I - DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º - A Receita estimada em valor de R\$ 31.700,00 (trinta e um mil, setecentos reais) será realizada mediante a arrecadação nos termos do Contorno de Renda dos municípios consorciados e transferências Governamentais. Despesas nos seguintes valores estimados:

CODIGO	ESPECIFICACAO	RS
10000000000000000000	RECEITAS CORRENTES	31.700,00
11000000000000000000	Transferências a Consórcio Público - PM Linceira	6.340,00
12000000000000000000	Transferências a Consórcio Público - PM Santa Tereza	6.340,00
13000000000000000000	Transferências a Consórcio Público - PM Santa Tereza	6.340,00
14000000000000000000	Transferências a Consórcio Público - PM Santa Tereza	6.340,00

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDERA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU
CNPJ 14.497.410/0001-02

ATO CONSORCIO Nº 003/2017
Data: 01/01/2017

Dispõe sobre o Orçamento Anual de Consórcio Público CIDELPARNA para o Exercício Financeiro de 2017 e de outras providências.

O Conselho do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque Nacional do Iguaçu - CIDELPARNA, em conformidade com o Plano de Ação Conjunta de Intermunicipal Consórcio - PLACIC 2017 e de outras providências.

Art. 1º - Este Ato Estima a Receita e a Despesa em R\$ 31.700,00 (trinta e um mil, setecentos reais) para o Exercício Financeiro de 2017.

I - DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º - A Receita estimada em valor de R\$ 31.700,00 (trinta e um mil, setecentos reais) será realizada mediante a arrecadação nos termos do Contorno de Renda dos municípios consorciados e transferências Governamentais. Despesas nos seguintes valores estimados:

CODIGO	ESPECIFICACAO	RS
10000000000000000000	RECEITAS CORRENTES	31.700,00
11000000000000000000	Transferências a Consórcio Público - PM Linceira	6.340,00
12000000000000000000	Transferências a Consórcio Público - PM Santa Tereza	6.340,00
13000000000000000000	Transferências a Consórcio Público - PM Santa Tereza	6.340,00
14000000000000000000	Transferências a Consórcio Público - PM Santa Tereza	6.340,00

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDERA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU
CNPJ 14.497.410/0001-02

ATO CONSORCIO Nº 004/2017
Data: 01/01/2017

Dispõe sobre o Orçamento Anual de Consórcio Público CIDELPARNA para o Exercício Financeiro de 2017 e de outras providências.

O Conselho do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque Nacional do Iguaçu - CIDELPARNA, em conformidade com o Plano de Ação Conjunta de Intermunicipal Consórcio - PLACIC 2017 e de outras providências.

Art. 1º - Este Ato Estima a Receita e a Despesa em R\$ 31.700,00 (trinta e um mil, setecentos reais) para o Exercício Financeiro de 2017.

I - DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º - A Receita estimada em valor de R\$ 31.700,00 (trinta e um mil, setecentos reais) será realizada mediante a arrecadação nos termos do Contorno de Renda dos municípios consorciados e transferências Governamentais. Despesas nos seguintes valores estimados:

CODIGO	ESPECIFICACAO	RS
10000000000000000000	RECEITAS CORRENTES	31.700,00
11000000000000000000	Transferências a Consórcio Público - PM Linceira	6.340,00
12000000000000000000	Transferências a Consórcio Público - PM Santa Tereza	6.340,00
13000000000000000000	Transferências a Consórcio Público - PM Santa Tereza	6.340,00
14000000000000000000	Transferências a Consórcio Público - PM Santa Tereza	6.340,00

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDERA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU
CNPJ 14.497.410/0001-02

ATO CONSORCIO Nº 005/2017
Data: 01/01/2017

Dispõe sobre o Orçamento Anual de Consórcio Público CIDELPARNA para o Exercício Financeiro de 2017 e de outras providências.

O Conselho do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque Nacional do Iguaçu - CIDELPARNA, em conformidade com o Plano de Ação Conjunta de Intermunicipal Consórcio - PLACIC 2017 e de outras providências.

Art. 1º - Este Ato Estima a Receita e a Despesa em R\$ 31.700,00 (trinta e um mil, setecentos reais) para o Exercício Financeiro de 2017.

I - DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º - A Receita estimada em valor de R\$ 31.700,00 (trinta e um mil, setecentos reais) será realizada mediante a arrecadação nos termos do Contorno de Renda dos municípios consorciados e transferências Governamentais. Despesas nos seguintes valores estimados:

CODIGO	ESPECIFICACAO	RS
10000000000000000000	RECEITAS CORRENTES	31.700,00
11000000000000000000	Transferências a Consórcio Público - PM Linceira	6.340,00
12000000000000000000	Transferências a Consórcio Público - PM Santa Tereza	6.340,00
13000000000000000000	Transferências a Consórcio Público - PM Santa Tereza	6.340,00
14000000000000000000	Transferências a Consórcio Público - PM Santa Tereza	6.340,00

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDERA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU
CNPJ 14.497.410/0001-02

ATO CONSORCIO Nº 006/2017
Data: 01/01/2017

Dispõe sobre o Orçamento Anual de Consórcio Público CIDELPARNA para o Exercício Financeiro de 2017 e de outras providências.

O Conselho do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque Nacional do Iguaçu - CIDELPARNA, em conformidade com o Plano de Ação Conjunta de Intermunicipal Consórcio - PLACIC 2017 e de outras providências.

Art. 1º - Este Ato Estima a Receita e a Despesa em R\$ 31.700,00 (trinta e um mil, setecentos reais) para o Exercício Financeiro de 2017.

I - DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º - A Receita estimada em valor de R\$ 31.700,00 (trinta e um mil, setecentos reais) será realizada mediante a arrecadação nos termos do Contorno de Renda dos municípios consorciados e transferências Governamentais. Despesas nos seguintes valores estimados:

CODIGO	ESPECIFICACAO	RS
10000000000000000000	RECEITAS CORRENTES	31.700,00
11000000000000000000	Transferências a Consórcio Público - PM Linceira	6.340,00
12000000000000000000	Transferências a Consórcio Público - PM Santa Tereza	6.340,00
13000000000000000000	Transferências a Consórcio Público - PM Santa Tereza	6.340,00
14000000000000000000	Transferências a Consórcio Público - PM Santa Tereza	6.340,00

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDERA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU
CNPJ 14.497.410/0001-02

ATO CONSORCIO Nº 007/2017
Data: 01/01/2017

Dispõe sobre o Orçamento Anual de Consórcio Público CIDELPARNA para o Exercício Financeiro de 2017 e de outras providências.

O Conselho do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque Nacional do Iguaçu - CIDELPARNA, em conformidade com o Plano de Ação Conjunta de Intermunicipal Consórcio - PLACIC 2017 e de outras providências.

Art. 1º - Este Ato Estima a Receita e a Despesa em R\$ 31.700,00 (trinta e um mil, setecentos reais) para o Exercício Financeiro de 2017.

I - DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º - A Receita estimada em valor de R\$ 31.700,00 (trinta e um mil, setecentos reais) será realizada mediante a arrecadação nos termos do Contorno de Renda dos municípios consorciados e transferências Governamentais. Despesas nos seguintes valores estimados:

CODIGO	ESPECIFICACAO	RS
10000000000000000000	RECEITAS CORRENTES	31.700,00
11000000000000000000	Transferências a Consórcio Público - PM Linceira	6.340,00
12000000000000000000	Transferências a Consórcio Público - PM Santa Tereza	6.340,00
13000000000000000000	Transferências a Consórcio Público - PM Santa Tereza	6.340,00
14000000000000000000	Transferências a Consórcio Público - PM Santa Tereza	6.340,00

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDERA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU
CNPJ 14.497.410/0001-02

ATO CONSORCIO Nº 008/2017
Data: 01/01/2017

Dispõe sobre o Orçamento Anual de Consórcio Público CIDELPARNA para o Exercício Financeiro de 2017 e de outras providências.

O Conselho do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque Nacional do Iguaçu - CIDELPARNA, em conformidade com o Plano de Ação Conjunta de Intermunicipal Consórcio - PLACIC 2017 e de outras providências.

Art. 1º - Este Ato Estima a Receita e a Despesa em R\$ 31.700,00 (trinta e um mil, setecentos reais) para o Exercício Financeiro de 2017.

I - DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º - A Receita estimada em valor de R\$ 31.700,00 (trinta e um mil, setecentos reais) será realizada mediante a arrecadação nos termos do Contorno de Renda dos municípios consorciados e transferências Governamentais. Despesas nos seguintes valores estimados:

CODIGO	ESPECIFICACAO	RS
10000000000000000000	RECEITAS CORRENTES	31.700,00
11000000000000000000	Transferências a Consórcio Público - PM Linceira	6.340,00
12000000000000000000	Transferências a Consórcio Público - PM Santa Tereza	6.340,00
13000000000000000000	Transferências a Consórcio Público - PM Santa Tereza	6.340,00
14000000000000000000	Transferências a Consórcio Público - PM Santa Tereza	6.340,00

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDERA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU
CNPJ 14.497.410/0001-02

ATO CONSORCIO Nº 009/2017
Data: 01/01/2017

Dispõe sobre o Orçamento Anual de Consórcio Público CIDELPARNA para o Exercício Financeiro de 2017 e de outras providências.

O Conselho do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque Nacional do Iguaçu - CIDELPARNA, em conformidade com o Plano de Ação Conjunta de Intermunicipal Consórcio - PLACIC 2017 e de outras providências.

Art. 1º - Este Ato Estima a Receita e a Despesa em R\$ 31.700,00 (trinta e um mil, setecentos reais) para o Exercício Financeiro de 2017.

I - DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º - A Receita estimada em valor de R\$ 31.700,00 (trinta e um mil, setecentos reais) será realizada mediante a arrecadação nos termos do Contorno de Renda dos municípios consorciados e transferências Governamentais. Despesas nos seguintes valores estimados:

CODIGO	ESPECIFICACAO	RS
10000000000000000000	RECEITAS CORRENTES	31.700,00
11000000000000000000	Transferências a Consórcio Público - PM Linceira	6.340,00
12000000000000000000	Transferências a Consórcio Público - PM Santa Tereza	6.340,00
13000000000000000000	Transferências a Consórcio Público - PM Santa Tereza	6.340,00
14000000000000000000	Transferências a Consórcio Público - PM Santa Tereza	6.340,00

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDERA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU
CNPJ 14.497.410/0001-02

ATO CONSORCIO Nº 010/2017
Data: 01/01/2017

Dispõe sobre o Orçamento Anual de Consórcio Público CIDELPARNA para o Exercício Financeiro de 2017 e de outras providências.

O Conselho do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque Nacional do Iguaçu - CIDELPARNA, em conformidade com o Plano de Ação Conjunta de Intermunicipal Consórcio - PLACIC 2017 e de outras providências.

Art. 1º - Este Ato Estima a Receita e a Despesa em R\$ 31.700,00 (trinta e um mil, setecentos reais) para o Exercício Financeiro de 2017.

I - DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º - A Receita estimada em valor de R\$ 31.700,00 (trinta e um mil, setecentos reais) será realizada mediante a arrecadação nos termos do Contorno de Renda dos municípios consorciados e transferências Governamentais. Despesas nos seguintes valores estimados:

CODIGO	ESPECIFICACAO	RS
10000000000000000000	RECEITAS CORRENTES	31.700,00
11000000000000000000	Transferências a Consórcio Público - PM Linceira	6.340,00
12000000000000000000	Transferências a Consórcio Público - PM Santa Tereza	6.340,00
13000000000000000000	Transferências a Consórcio Público - PM Santa Tereza	6.340,00
14000000000000000000	Transferências a Consórcio Público - PM Santa Tereza	6.340,00

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDERA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU
CNPJ 14.497.410/0001-02

ATO CONSORCIO Nº 011/2017
Data: 01/01/2017

Dispõe sobre o Orçamento Anual de Consórcio Público CIDELPARNA para o Exercício Financeiro de 2017 e de outras providências.

O Conselho do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque Nacional do Iguaçu - CIDELPARNA, em conformidade com o Plano de Ação Conjunta de Interm



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01577 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO CONSORCIO Nº 002/2018 - CIDELPARNA

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU- CIDELPARNA
CNPJ: 14.497.410/0001-02

ATO CONSORCIO Nº002/2018

Data :23/07/2018

Dispõe sobre Orçamento Anual do Consórcio Público CIDELPARNA para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

O Conselho de Prefeitos do Consorcio Publico Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – **CIDELPARNA** em conformidade com o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC 2018 e Eu sanciono a seguinte ATO:

Art. 1º - Este Ato Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 31.700,00 (trinta e um mil, setecentos reais) para o Exercício Financeiro de 2018

I - DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita estimada no valor R\$ 31.700,00 (trinta e um e setecentos reais) será realizada mediante a arrecadação nos termo dos Contratos de Rateio dos municípios consorciados e transferências Governamentais desdobradas nas seguintes categorias econômicas :

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	R\$
10000000000000	RECEITAS CORRENTES	31.700,00
17238.02.1.1.0100	Transferências a Consorcio Públicos – P M Lindoeste	6.340,00
17238.02.1.1.0200	Transferências a Consorcio Públicos – P.M Ceu Azul	6.340,00
17238.02.1.1.0300	Transferências a Consorcio Públicos – P.M Santa Lucia	6.340,00
17238.02.1.1.0400	Transferências a Consorcio Públicos - P.M Santa Tereza do Oeste	6.340,00
17238.02.1.1.0500	Transferências a Consorcio Públicos - P.M Cascavel	6.340,00

II- DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art.3º - A Despesa total fixada conforme Contrato de rateio é no valor de R\$ 31.700,00 (trinta e um mil, setecentos reais) detalhada nos termos Lei Federal 4.320/64 e alterações assim distribuídos:

ORGAOS	31.700,00
SECRETARIA EXECUTIVA	31.690,00
Reserva de Contingência	10,00

III - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAIS

Art. 4º-Fica o Consorcio Publico Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – CIDELPARNA, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizado a proceder Abertura de Créditos Adicionais suplementares, até o Limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento geral, mediante a utilização de recursos provenientes de :

- I - Anulação total e ou parcial de dotações;
- II - a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
- III – Recursos do Excesso de Arrecadação em base Constante;

§ 1º - Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os Créditos Adicionais abertos por fonte de recursos proveniente de superávit financeiro de exercícios anteriores e do Excesso de Arrecadação no decorrer do Exercício.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01577 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

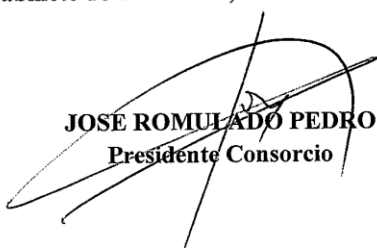
CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE
NACIONAL DO IGUAÇU- CIDELPARNA
CNPJ: 14.497.410/0001-02

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. - Integram a presente resolução os anexos da Lei federal 4.320/1964 ;

Art. 6º - Este Ato entrará em vigor com efeitos Orçamentários e Financeiros a 1º (primeiro) de janeiro de 2018.

Gabinete do Presidente, 23 de Julho de 2018


JOSE ROMUALDO PEDRO
Presidente Consorcio



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01577 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 002/2018 - CIDELPARNA

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU- CIDELPARNA
CNPJ: 14.497.410/0001-02

RESOLUÇÃO Nº 002/2018

Data: 03/12/2018

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Consorcio Público Intermunicipal Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – CIDELPARNA , para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O Presidente *Consorcio Público Intermunicipal Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – CIDELPARNA* Estado do Paraná , uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na LEI Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. RESOLVE:

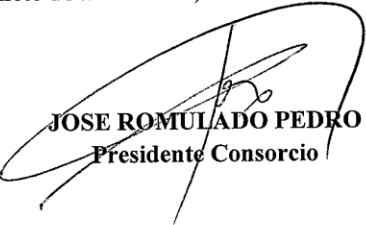
Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira, que compreende as Metas Bimestrais de Arrecadação e Cronograma Mensal de Desembolso , para o Exercício de 2018 Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – **CIDELPARNA**, *Estado do Paraná* , conforme Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Anexo I integrante .

Art. 2º - O Cronograma totaliza para O Exercício de 2018, conforme Plano de Aplicação – Estima a Receita e Fixa a despesas o valor de R\$ 31.700,00 (trinta e um mil, setecentos reais) detalhada por despesas e fonte de recursos.

ART 3º : Secretaria Executiva adotarão as providências necessárias à execução do disposto nesta Resolução

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor, com efeito retroativo a 1º(primeiro) de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Presidente, 01 de dezembro de 2018


JOSE ROMULADO PEDRO
Presidente Consorcio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01577 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 006/2020

REFERENTE: A finalidade da presente inexigibilidade

Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria, por meio da formalização de termo de fomento, com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Santa Tereza do Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 14.296.790/0001/09, possui sede na Rua Erval, s/nº - Vila Canário – Santa Tereza do Oeste - PR, entidade sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 701/2009, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

ENTIDADE PARCEIRA: ACASTO – Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Santa Tereza do Oeste.

OBJETO: Contribuir com a limpeza da cidade e reaproveitamento de reciclagem.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 da Lei 13.019/2014.

VALOR: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), mensais.

PRAZO: 12 meses.

Santa Tereza do Oeste, em 08 de Junho de 2020



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01577 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE DISPENSA Nº 032/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 126 Capsulas de Progesterona 200 mg, conforme ofício requisitório e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa S.S BORGES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.388.844/0001-09, pois apresentou melhor proposta, contemplando assim com a economicidade e melhor proposta, bem como ao princípio da finalidade pública.

Santa Tereza do Oeste, 09 de junho de 2020.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01577 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr.

CONTRATADA: S.S BORGES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 126 Capsulas de Progesterona 200 mg.

Valor: **R\$ 419,67 (quatrocentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos)**

Santa Tereza do Oeste, 09 de junho de 2020.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01577 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 176/2017 - REFERENTE O PREGAO PRESENCIAL Nº 050/2017

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, prorrogar a vigência do Contrato previsto na Cláusula Terceira – DA VIGENCIA, do contrato original, pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente Termo. Aditiva-se ainda o valor de R\$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais).

Santa Tereza do Oeste, 26 de Maio de 2020



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01577 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 285/2019 - DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: Sady Soares & Soares Ltda – ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como escopo, um acréscimo no valor de R\$ 67.555,46 (Sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), em decorrência do aumento da meta física totalizando 36,94%.

Santa Tereza do Oeste, 09 de Junho de 2020.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01577 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1/11

Processo Nº.: 30/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2020

No dia 28 do mês de Maio do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na AV PARANA, 61, bairro CENTRO, CEP nº. 85825-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ELIO MARCINIAK, inscrito no CPF sob o nº. 663.677.439-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 20/2020, Processo Licitatório nº. 30/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGICO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7779	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L	3, 12, 25, 50, 58, 67, 70, 76, 77, 79, 88, 89, 101, 105, 123, 124, 125, 127, 134
2047	ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	
6927	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	4, 16, 37, 47, 48, 64, 71, 72, 74, 75, 78, 94, 95, 97, 98, 104, 106, 107, 113, 114, 126, 133, 141
6458	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LT	
7264	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	1, 8, 11, 13, 15, 46, 51, 86, 90, 100, 115, 129, 137
7265	ODONTOSUL LTDA	2, 5, 6, 9, 7, 10, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 65, 66, 68, 73, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 92, 93, 96, 102, 103, 108, 109, 112, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 128, 130, 132, 135, 139, 140, 142
5646	PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPIT	91, 131
6925	POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP	14, 19, 49, 52, 59, 63, 69, 87, 99, 110, 111, 121, 136, 138

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 65 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	08.849.206/0001-00	SERVIO MIGUEL SKRZYPIEC	254.872.219-87
ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	85.477.586/0001-32	ADRIANO SOARES	063.249.489-19
FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	10.633.441/0001-84	PEDRO ARANA	614.799.429-87
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	17.676.642/0001-08	REINALDO SERGIO ALVES	045.163.089-08
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	ROBERTO FERRARINI	067.622.229-35
ODONTOSUL LTDA	04.971.211/0001-22	CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIO	048.804.349-22
PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOS	20.138.626/0001-76	GERSON LUIZ MOREIRA DOS SANTO	839.692.419-87
POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP	72.150.550/0001-06	ROGERIO POSSATO	605.159.539-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGICO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01577 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 2/11

Processo Nº.: 30/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2020

Fornecedor: 5646 - PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPIT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
91	HIPOCLORITO DE SODIO, SOLUÇÃO AQUOSA, TEOR 1% DE CLORO ATIVO	UNI	CICLOFARMA	5,000	5,0000	25,00
131	SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, EMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, AGULHA 21 G X 1	UNI	RYMCO	500,000	1,1000	550,00

Fornecedor: 6925 - POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	ANESTÉSICO INJETÁVEL PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA 0,3U COM 50 TUBETES DE 1,8ML	CX	DLA	8,000	67,0000	536,00
19	BICARBONATO DE SODIO, APRESENTAÇÃO: PÓ	UNI	BIODINAMICA	20,000	9,6500	193,00
49	CIMENTO ODONTOLÓGICO, OBSTURADOR PROVISÓRIO, COM FLUOR, PASTA ÚNICA	UNI	MAQUIRA	40,000	6,9000	276,00
52	CUNHA ODONTOLÓGICA, ACRILICO, ANATOMICA, RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, PONTA FINA, SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, REFLEXIVEL, SORTIDAS, TRANSPARENTE	UNI	TDV	40,000	23,6600	946,40
59	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, MCCALL, MODELO 13-14 CABO OCO	UNI	GOLGRAN	15,000	14,2000	213,00
63	ESPATULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITANIO MODELO 02, APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, DUPLO CABO COM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL	UNI	PRISMA	10,000	35,0000	350,00
69	EUGENOL, LÍQUIDO INCOLOR LEVEMENTE AMARELADO	UNI	BIODINAMICA	20,000	9,9000	198,00
87	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, ESPONJA, FIBRINOGENIO E FIBRINA HUMANOS, 5X10, ESTERIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNI	MAQUIRA	30,000	43,2000	1.296,00
99	LME RADIOLOGICO, ODONTOLÓGICO, 12,7X30,5	UNI	CARESTREAI	10,000	195,0000	1.950,00
110	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HALSTEAD MOSQUITO, PONTA CURVA, 12 CM	UNI	ABC	10,000	22,0000	220,00
111	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HALSTEAD, PONTA RETA 12 CM	UNI	ABC	10,000	22,0000	220,00
121	REPOSIÇÃO SERRA MICRO CUT	UNI	TDV	30,000	45,3000	1.359,00
136	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 11 CM, RETA, IRIS COM WIDEA	UNI	GOLGRAN	10,000	19,9800	199,80
138	TIRA ABRASIVA, AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO, 150 MM, LARGURA 2 MM, ESTERIL, DESCARTÁVEL	UNI	INJECTA	50,000	8,8000	440,00

Fornecedor: 6927 - FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AGULHA ODONTOLÓGICA 27G 35 MM CX COM 100 UND	CX	DENCOJET	100,000	26,9900	2.699,00
16	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 12G	UNI	DFL - BENZO	60,000	5,3100	318,60
37	BROCA DIAMANTADA 3081	UNI	MICRODONT	80,000	1,6500	132,00
47	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO, RESINOSO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, CONJUNTO COMPLETO	UNI	SDI	130,000	77,5000	10.075,00
48	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO, FORRAÇÃO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, FLUIDO, SERINGA	UNI	IONOFAST	30,000	54,9000	1.647,00
64	ESPATULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, MODELO 1/2, APLICAÇÃO DE COMPOSTOS, CABO OCO	UNI	GOLGRAN	10,000	42,9900	429,90
71	FILME RADIOLOGICO, ODONTOLÓGICO, 27X54	UNI	CARESTREAI	10,000	149,9000	1.499,00
72	FIO DENTAL, RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSENCIA COMPRIMENTO 500M, REGULAR, NEUTRO	UNI	MEDFIO	10,000	9,3500	93,50
74	FORCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO N 18 MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, AUTOCLAVÁVEL	UNI	KOTA	5,000	62,3000	311,50
75	FORCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO N18	UNI	KOTA	5,000	62,3000	311,50
78	FORCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, N151, PRÉ- MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, AUTOCLAVÁVEL	UNI	KOTA	5,000	62,5000	312,50
94	KIT MICRO CUT	UNI	TDV	6,000	135,9000	815,40
95	LIMA ODONTOLÓGICA HEADSTROEM 25MM 1 SÉRIE	UNI	EURODONTC	10,000	13,9000	139,00
97	LIMA ODONTOLÓGICA KERR 25 MM 1 SÉRIE	UNI	EURODONTC	10,000	13,9000	139,00
98	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, EXTIRPA POLPA, COMPRIMENTO 25 MM, DIGITAL, CURSOR, CONJUNTO COM DIFERENTES DIÂMETROS	UNI	EURODONTC	10,000	13,9000	139,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01577 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 3/11

Processo Nº.: 30/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2020

Fornecedor: 6927 - FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
104	PAPEL FILME, CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 100, LARGURA 28, ROLO, USO ODONTOLOGICO	UNI	DISPAFILM	5,000	28,5000	142,50
106	PEDRA PARA AFIAIR NORTON	UNI	GOLGRAN	6,000	91,0500	546,30
107	PEDRA POMES	UNI	QUIMIDROL	3,000	3,0000	9,00
113	PINCEL PELO SISTETICO CHATO N 4B	UNI	KOTA	10,000	31,5000	315,00
114	PONTA MONTADA, BORRACHA C/ OXIDO DE ALUMINIO, SETE PONTAS SORTIDAS, BRANCA, APLICAÇÃO RESINA, CONJUNTO COMPLETO, CONTRA ANGULO	UNI	MICRODONT	30,000	33,9000	1.017,00
126	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL, BULK FILL, FLUIDA, ALTA VISCOSIDADE, COR A3	UNI	FGM	30,000	64,0000	1.920,00
133	SUGADOR, PVC, SALIVA, COM ARAME, ESTERIL DESCARTAVEL	UNI	SS PLUS	300,000	4,2900	1.287,00
141	VERNIZ DENTARIO, FLUORETO DE SODIO	UNI	FGM	10,000	16,0000	160,00

Fornecedor: 7264 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACESSORIO USO ODONTOLOGICO, PLACA P/ ESPATULAÇÃO, VIDRO, RETANGULAR, ESPESSURA CERCA DE 20MM	UNI	DAUFENBACI	10,000	7,7100	77,10
8	ALGODAO HIDROFILO, ROLETE NAO ESTERIL COM 100 UND	UNI	SSPLUS	500,000	1,5200	760,00
11	ANESTESICO INETAVEL MEPIVACAINA CLORIDRATO 2% 1:100.000 COM 50 UND	CX	DLA	10,000	92,4400	924,40
13	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR COM 50 TUBETES DE 1,8ML	CX	DLA	8,000	92,4400	739,52
15	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA 2 % COM EPINEFRINA 1:100.000 COM 50	CX	DFL	60,000	73,5000	4.410,00
46	CARIOSTATICO	UNI	IODONTOSUL	10,000	14,5000	145,00
51	CONDICIONADOR ACIDO FOSFORICO 37%	UNI	BIODINAMICA	150,000	1,2500	187,50
86	FORMOCRESOL 19% + 35%, SOLUÇÃO GLICERINADA	UNI	BIODINAMICA	30,000	4,5900	137,70
90	HIDROXIDO DE CALCIO, PÓ	UNI	BIODINAMICA	20,000	4,5500	91,00
100	LUBRIFICANTE ODONTOLOGICO PARA INSTRUMENTO, SPRAY COM ADAPTADOR	UNI	MAQUIRA	10,000	15,2000	152,00
115	PONTAS CENTRIX AGULHA	UNI	MAQUIRA PR	80,000	89,0900	7.127,20
129	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FOSSULA E FISSURA	UNI	FGM	20,000	14,9500	299,00
137	TESOURA, CURVA, 11 CM, IRIS COM WIDEA	UNI	GOLGRAN	10,000	20,6700	206,70

Fornecedor: 7265 - ODONTOSUL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Adesivo dentario universal 5ml	UNI	BIODINAMICA	60,000	12,1900	731,40
5	ALAVANCA CURVA SELDIN N 2 AUTOCLAVAVEL	UNI	COOPERFLE	10,000	23,0000	230,00
6	ALAVANCA CURVA SELDIN N1 DIREITA	UNI	COOPERFLE	10,000	23,0000	230,00
7	ALAVANCA CURVA SELDIN N1 ESQUERDA	UNI	COOPERFLE	10,000	23,0000	230,00
9	ALVEOLÓTOMO CURVO LUER	UNI	MT	4,000	70,0000	280,00
10	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 1 PORÇÃO REGULAR	UNI	GS80	500,000	1,2000	600,00
17	APLICADOR ODONTOLOGICO, APLICAÇÃO P/ CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO, MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA: PONTA ANGULADA	UNI	PRATA	8,000	6,8000	54,40
20	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO DE CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 2135	UNI	CHAMPION	80,000	1,3000	104,00
21	BROCA 1045	UNI	CHAMPION	50,000	1,3000	65,00
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, NUMERAÇÃO 3146	UNI	CHAMPION	80,000	1,3500	108,00
23	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 2130	UNI	CHAMPION	80,000	1,3500	108,00
24	BROCA ALT A ROTAÇÃO, TRONCO CONICA "ZECRYA" 23,5	UNI	MICRODONT	15,000	14,9000	223,50



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01577 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 4/11

Processo Nº.: 30/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2020

Fornecedor: 7265 - ODONTOSUL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO, TRONCO CONICA, TOPO INATIVO, "ENDO Z" COMPRIMENTO 23,5	UNI	MICRODONT	20,000	16,0000	320,00
27	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	UNI	KAVO	50,000	4,0000	200,00
28	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	UNI	KAVO	50,000	4,0000	200,00
29	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	UNI	KAVO	100,000	4,0000	400,00
30	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 08	UNI	KAVO	100,000	4,0000	400,00
31	BROCA DIAMANTADA 1014	UNI	CHAMPION	100,000	1,3000	130,00
32	BROCA DIAMANTADA 1016	UNI	CHAMPION	100,000	1,3000	130,00
33	BROCA DIAMANTADA 1018	UNI	CHAMPION	100,000	1,3000	130,00
34	BROCA DIAMANTADA 1111	UNI	CHAMPION	80,000	1,3000	104,00
35	BROCA DIAMANTADA 2143	UNI	CHAMPION	80,000	1,3000	104,00
36	BROCA DIAMANTADA 2200	UNI	CHAMPION	80,000	1,3000	104,00
38	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	UNI	CHAMPION	100,000	1,3000	130,00
39	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HL	UNI	CHAMPION	100,000	1,3000	130,00
40	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016	UNI	CHAMPION	100,000	1,3000	130,00
41	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118	UNI	CHAMPION	80,000	1,3000	104,00
42	CABO DE BISTURI N3	UNI	6B	10,000	8,0000	80,00
43	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ANGULO, TRANSMISSAO 1.1, TRAVA LT/FG REFRIGERAÇÃO EXTERNA, CABEÇA PADRÃO, MOTOR PNEUMATICO	UNI	KAVO	2,000	369,8000	739,60
44	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, MICROMOTOR, CONEXAO BORDEN 2 FUROS, REFRIGERAÇÃO EXTERNA	UNI	KAVO	2,000	369,8000	739,60
45	CARBONO ARTICULAR, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE, DUAS CORES, ESTERIL, DESCARTAVEL, EM FOLHA	UNI	AAF	50,000	2,2000	110,00
53	CUNHA ODONTOLOGICA, MADEIRA, ANATOMICA, RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, PONTA FINA, SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS	UNI	PHARMAINO	10,000	5,0000	50,00
54	CURETA DE LUCAS 85	UNI	PRATA	10,000	8,0000	80,00
55	CURETA DE LUCAS 86	UNI	PRATA	10,000	8,0000	80,00
56	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDAVEL, GOLDMAN FOX, REF 01, CABO OCO	UNI	CASSIFLEX	15,000	31,0000	465,00
57	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDAVEL, GOLDMAN FOX, REF 04	UNI	COOPERFLE	15,000	9,0000	135,00
60	DESCOLADOR, AÇO INOXIDAVEL, DESTACA PERIOSTEO, MODELO MOLT	UNI	COOPERFLE	10,000	15,0000	150,00
61	ESCOVA DE ROBSON, TAÇA, CONTRA ANGULO, PRETA	UNI	MICRODONT	300,000	1,0000	300,00
62	ESCOVA DE ROBSONCÔNICA PROFILAXIA	UNI	MICRODONT	200,000	1,0000	200,00
65	ESPATULA ODONTOLOGICA, ATO INOXIDAVEL COM PONTAS EM TITANIO, MODELO 06, APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, DUPLO, CABO COM SILICONE, AUTOCLAVAVEL	UNI	PRISMA	10,000	40,0000	400,00
66	ESPATULA ODONTOLOGICA, PLASTICO, DUPLO, MANIPULAÇÃO RESINAS CIMENTO IONOMERO NUMERO 142	UNI	OGP	10,000	1,0000	10,00
68	ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDAVEL E ESPELHO, PLANO, TAM 05 ENCAIXE UNIVERSAL, CABO PADRAO, AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNI	PHARMAINO	300,000	1,6000	480,00
73	FIXADOR RADIOLOGICO, PROCESSAMENTO MANUAL, SOLUCAO AQUOSA	UNI	MT	100,000	11,0000	1.100,00
80	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, INFANTIL N18, MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, AUTOCLAVAVEL	UNI	WILCOS	5,000	62,8000	314,00
81	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, INFANTIL N69, RAIZES SUPERIORES E INFERIORES, AUTOCLAVAVEL	UNI	WILCOS	5,000	62,8000	314,00
82	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, INFANTIL, N150, DENTES E RAIZES SUPERIORES	UNI	WILCOS	5,000	62,8000	314,00
83	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, INFANTIL, N151, DENTES E RAIZES INFERIORES	UNI	WILCOS	5,000	62,8000	314,00
84	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, INFANTIL, N17, MOLARES INFERIORES, AUTOCLAVAVEL	UNI	WILCOS	5,000	62,8000	314,00
85	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, INFANTIL, N18, MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, AUTOCLAVAVEL	UNI	WILCOS	5,000	62,8000	314,00
92	KIT ACABAMENTO GRANA FINA E ULTRAFINA	UNI	CHAMPION	15,000	9,4500	141,75
93	KIT DISCO DE LIXA POP- ONSORTIDO	UNI	3M	20,000	309,5000	6.190,00
96	LIMA ODONTOLOGICA KERR	UNI	TDK	10,000	13,8000	138,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01577 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 5/11

Processo Nº.: 30/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2020

Fornecedor: 7265 - ODONTOSUL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
102	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 7MM DESCARTÁVEL	UNI	AAF	100,000	1,3500	135,00
103	MATRIZ ODONTOLÓGICA, POLIESTER, PRÉ-CORTADA, FITA, ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10 CM, 10 MM, DESCARTÁVEL	UNI	K DENT	100,000	1,0000	100,00
108	PERIOTOMO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, CABO CILÍNDRICO, OCO	UNI	CASSIFLEX	8,000	34,0000	272,00
109	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DISSECÇÃO DIETRICH, 18 CM	UNI	MT	10,000	80,0000	800,00
112	PINÇA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CERCA DE 17 CM, REF 317, CLÍNICA, P/ALGODÃO, AUTOCLAVÁVEL	UNI	PRATA	100,000	8,0000	800,00
116	PONTEIRA ULTRASSOM, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA CURVA/FINA COM REFRIGERAÇÃO, RASPAGEM E REMOÇÃO DE TARTARO, ENCAIXE ESPECÍFICO, ALISAMENTO RADICULAR	UNI	HOLDENT	9,000	80,0000	720,00
117	PORTA AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 14 CM, COM PONTA DE VIDEA	UNI	MT	10,000	150,0000	1.500,00
118	PORTA AMALGAMA	UNI	MAQUIRA	3,000	9,3000	27,90
119	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TOFFLEMIRE INFANT	UNI	MT	20,000	22,0000	440,00
120	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TOFFLEMIRE, ADULT	UNI	MT	20,000	22,0000	440,00
122	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTÍCULAS, PASTOSA COR A1B	UNI	Z350 3M	50,000	90,0000	4.500,00
128	REVELADOR RADIOLOGICO, SOLUÇÃO AQUOSA, PROCESSAMENTO MANUAL	UNI	KULZER	100,000	11,0000	1.100,00
130	SERINGA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 1,80 ML, RETROCARGA, CARPULE, REFLUXO TRADICIONAL	UNI	COOPERFLE	50,000	24,9000	1.245,00
132	SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, EXPLORADORA, N5, CABO MACIÇO	UNI	PRATA	100,000	6,8000	680,00
135	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 11 CM, RETA, BUCK, AUTOCLAVÁVEL	UNI	6B	10,000	23,0000	230,00
139	TIRA ABRASIVA, POLIESTER+ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO, 170MM, LARGURA 4 MM, DESCARTÁVEL	UNI	IODONTOSUL	30,000	5,0000	150,00
140	VASELINA SOLIDA	UNI	QUIMIDROL	10,000	4,5000	45,00
142	APLICADOR ODONTOLÓGICO, HASTE DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ANSORVENTES	UNI	KG	80,000	7,2500	580,00

Fornecedor: 7779 - DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS L

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Agulha gengival curta 30G caixa de 35cm com 100 unidades	CX	DECONJET-D	100,000	26,0000	2.600,00
12	ANESTÉSICO INJETÁVEL ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:200.000 COM 50	CX	ARTICAINE-D	40,000	125,0000	5.000,00
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO, TRONCO CONICA, "ZECRYA" 28MM	UNI	ANGELUS	15,000	17,2000	258,00
50	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,12% CONCENTRADO 2L	GAL	PERIOPLEX-I	10,000	48,3800	483,80
58	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, MCCALL, MODELO 17-18 CABO OCO	UNI	MILLENNIUM	15,000	14,2500	213,75
67	ESPELHO BUCAL PRIMEIRO N 5 FRONT SURFACE	UNI	IODONTOSUL	100,000	2,8700	287,00
70	EVIDENCIADOR DENTOLÓGICO, PLACA BACTERIANA, SOLUÇÃO	UNI	REPLASUL S	30,000	4,3400	130,20
76	FORCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO N69, RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, AUTOCLAVÁVEL	UNI	GOLGRAN	5,000	62,4000	312,00
77	FORCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, N150, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, AUTOCLAVÁVEL	UNI	GOLGRAN	5,000	62,4000	312,00
79	FORCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, N17, USO ODONTOLÓGICO	UNI	GOLGRAN	5,000	62,4000	312,00
88	HEMOSTÁTICO TÓPICO, CLORETO DE ALUMÍNIO, LÍQUIDO	UNI	HEMOPARE-M	15,000	13,6600	204,90
89	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO FÓRMULA AVANÇADA II	UNI	HYDRO C-DE	10,000	16,4700	164,70
101	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 5MM DESCARTÁVEL	UNI	MAQUIRA	200,000	1,2200	244,00
105	PASTA PROFILÁTICA, PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM FLUOR	UNI	SHINE-MAQU	50,000	3,9700	198,50
123	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTÍCULAS, PASTOSA COR A2B	UNI	Z350 XT - 3M	50,000	89,0000	4.450,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01577 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 6/11

Processo Nº.: 30/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2020

Fornecedor: 7779 - DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
124	RESINA COMPOST FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOPARTICULAS, PASTOSA COR A3B	UNI	Z350 XT - 3M	50,000	89,0000	4.450,00
125	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOPARTICULAS, PASTOSA COR AE2	UNI	Z350 XT - 3M	50,000	89,0000	4.450,00
127	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOPARTICULAS, PASTOSA COR A1E	UNI	Z350 XT - 3M	50,000	89,0000	4.450,00
134	SUGADOR, RESINA, SANGUE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL DESCARTAVEL	UNI	MAQUIRA	50,000	14,4900	724,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01577 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 7/11

Processo Nº.: 30/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2020

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01577 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 8/11

Processo Nº.: 30/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2020

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01577 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 9/11

Processo Nº.: 30/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2020

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01577 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 10/11

Processo Nº.: 30/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2020

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01577 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 11/11

Processo Nº.: 30/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 28 de Maio de 2020.

ELIO MARCINIAK
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS CNPJ: 08.849.206/0001-00

ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 85.477.586/0001-32

FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - I CNPJ: 10.633.441/0001-84

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES CNPJ: 17.676.642/0001-08

ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES CNPJ: 06.194.440/0001-03

ODONTOSUL LTDA CNPJ: 04.971.211/0001-22

PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSP CNPJ: 20.138.626/0001-76

POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP CNPJ: 72.150.550/0001-06



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)